



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**  
**ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande - RS, representado pelo Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a realização de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição e instalação de climatizadores de ar no ginásio municipal 13 de abril.

Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento e da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O fornecimento do objeto será em parcela única.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é do conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existe possibilidade de contratação direta, **por dispensa de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O Ginásio Municipal 13 de Abril é um espaço público de grande porte, destinado à realização de atividades esportivas, educacionais, culturais e eventos comunitários, os quais concentram elevado número de usuários simultaneamente. Em períodos de temperaturas elevadas, verifica-se desconforto térmico significativo no interior do ginásio, comprometendo o bem-estar, a saúde, a segurança e o desempenho dos participantes, bem como a permanência adequada do público no local.

Considerando as dimensões amplas do ambiente, a elevada circulação de pessoas e a necessidade de promover condições térmicas adequadas, constatou-se que a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente viável é a aquisição e instalação de climatizadores evaporativos de grande vazão, em substituição a sistemas convencionais de ar-condicionado, os quais demandariam maior consumo energético, infraestrutura elétrica mais complexa e custos elevados de implantação e manutenção.

Dessa forma, faz-se necessária a instalação de 03 (três) climatizadores de ar, cada um com vazão mínima de 70.000 m³/h, dotados de reservatório de água com capacidade compatível ao porte do equipamento, alimentação elétrica em 220V monofásico, painéis evaporativos laterais e traseiros, sistema de distribuição de água por calhas sobre as placas evaporativas, descarte automático de água, venezianas anti-chuva, bomba de água periférica, função Swing, bem como controle de temperatura e umidade, garantindo climatização homogênea e eficiente do ambiente.

A contratação contempla, além do fornecimento dos equipamentos, a instalação completa, incluindo posicionamento adequado, interligações hidráulicas e elétricas, testes de funcionamento e entrega em pleno estado operacional, assegurando a correta utilização dos climatizadores e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conforto térmico, salubridade, segurança e adequação do ambiente para os usuários do Ginásio Municipal 13 de Abril, promovendo melhores condições para a realização das atividades públicas e o adequado uso do patrimônio municipal.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que considerando a complexidade e particularidades do assunto; Considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades; A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

A conveniência e a opção pela Contratação da empresa mediante dispensa de licitação justificam-se pelos seguintes fatos:

a) Tem enquadramento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em pesquisa feita apurou-se que, a exemplo do que se dá em Cerro Grande/RS, diversos outros municípios de nossa região vem provendo esta demanda através da terceirização dos serviços, com qualidade e excelência no resultado e, especialmente, comprometimento, responsabilidade e de confiança, através de dispensa.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

**Objeto:** Aquisição e instalação de climatizadores de ar no ginásio municipal 13 de abril.

### Especificações, quantitativos e valores de referência

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | QTDD | Valor Unitário Ref. (R\$) | Valor Total Ref. (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------------------|------------------------|
| 01   | Climatizador de ar Evaporativo Novo<br><br>Especificações do equipamento. <ul style="list-style-type: none"><li>Vazão de ar mínima de 70.000 m³/h;</li><li>Consumo máximo de energia 2,60Kwh;</li><li>Ruído moderado de no máximo 75 (dB);</li><li>Capacidade mínima do reservatório de água 140 litros;</li><li>Alimentação elétrica em 220v Monofásico;</li></ul> | UN | 3    | 21.829,00                 | 65.487,00              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor de no mínimo 3 cv de potência;</li><li>• Dimensões máxima do climatizador (AxLxP) 1,60x2,00x1,30 metros;</li><li>• Peso total máximo por equipamento 260 kg;</li><li>• Gabinete a prova corrosão e em fibra;</li><li>• Painéis evaporativos laterais e traseiras de 200mm;</li><li>• Distribuição de água nas placas por calhas;</li><li>• Descarte de água automático;</li><li>• Veneziana anti chuva;</li><li>• Bomba de água periférica;</li><li>• Controle de temperatura e umidade;</li><li>• Acionamento de quadro de comando Touch – screen além de possuir controle remoto e wifi;</li><li>• Com no mínimo 12 velocidades;</li><li>• Com função Swing, ou seja, movimento oscilante automático das aletas/difusores de ar;</li><li>• Com grades de ferro de proteção para painel e climatizador - – As grades devem ser compatíveis ao tamanho do equipamento, em ferro, contendo pintura e com fixação para garantir ampla proteção.</li></ul> <p>Garantia e instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 1 ano;</li><li>• Abertura de parede e instalação total por conta da contratada;</li></ul> |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

|                                                 |                                                                                                                                                                       |  |  |                      |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------|--|
|                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>Entrega técnica por conta da contratada;</li><li>Entrega do equipamento ou despesas de frete por conta da contratada;</li></ul> |  |  |                      |  |
| <b>ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                       |  |  | <b>R\$ 65.487,00</b> |  |

### Condições de Execução e Entrega do Objeto:

As entregas deverão ser feitas conforme as necessidades da Administração Municipal, de maneira única, por meio de Autorização de Fornecimento.

O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a reposição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

### Local e Horário:

As entregas deverão ser realizadas pela empresa vencedora, conforme a demanda da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, no Ginásio Municipal 13 de abril, localizada a Rua América, bairro centro do município de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000.

### Prazo de Entrega ou Execução:

Prazo máximo 10 dias a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa licitante deverá prestar garantia direta dos itens pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, quando não exigida por prazo superior na especificação do item, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia maior fornecida pela fabricante.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial ao disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.

A substituição do objeto ou conserto pela assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de informação do vício ou defeito pela Contratante.

Em caso do defeito ou vício dos itens ocorrerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do item a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A empresa licitante deverá realizar a entrega técnica e instalação/montagem dos itens, bem como treinamento ao servidor responsável sem custos adicionais ao município.

## **Controle e Fiscalização da Execução e Entrega**

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **Obrigações do Contratante**

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **Obrigações Gerais da Contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais**

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

## Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.05 - DESPORTO

2154.1500 – Incentivo ao Esporte amador

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no presente procedimento de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- \* – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Relativos à Qualificação Técnica:

- I – Apresentar no mínimo 03 atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- II – Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS (Resoluções nº 266/79 e nº 413/97, CONFEA);
- III – Prova de a empresa possui no quadro funcional permanente e/ou contratado, na data de realização do certame deste edital, no mínimo 1 (um) profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma: - A prova de a empresa possuir no quadro de pessoal, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e se for contratado por cópia do contrato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

prestação de serviços com duração mínima enquanto perdurar a execução da obra; - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra;

Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

## ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

## DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e **AUTORIZO** publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do detalhamento do objeto, ser enviadas para o e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br) até as 23h59min do dia 20/02/2026.

Cerro Grande/RS, 13 de fevereiro de 2026.

**GIVANILDO JOSÉ CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**